MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5768/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital.

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

> *Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

> *Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia, Santa Catarina.

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1- Material de consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3036.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado à aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender às demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC.

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

1.3. O presente processo justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do laboratório da Unidade Sanitária Central com tubos para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais e ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O laboratório tem papel central no diagnóstico e monitoramento de doenças, constituindo-se, portanto, um elemento essencial para o enfrentamento das patologias.

1.5. Os exames laboratoriais são realizados para auxiliar no diagnóstico de diversas doenças, como dengue, leptospirose, hantavirose, hepatites virais, HIV, citomegalovírus, toxoplasmose e sorologia antirrábica, além de outros exames necessários para atender à demanda da rede municipal de saúde.

1.6. Assim, faz-se extremamente necessário que a Unidade esteja abastecida para que ofereça este serviço de forma contínua à população.

1.7. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município, impactando diretamente o diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

1.8. Estimativas das quantidades:

1.9. São necessários os seguintes materiais e respectivas quantidades:

GRUPO 1	**TUBOS PARA COLETAS DE SOROLOGIA**	
Item	**Produto**	**Quantidade**
1	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	3.000

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	3.000
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	3.000
4	Tubo para coleta à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	600

1.10. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo do laboratório da Unidade Sanitária Central, na demanda decorrente dos atendimentos de pré-natal, das ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica, dos exames laboratoriais de rotina realizados pela rede municipal de saúde e na necessidade de manutenção de estoque de segurança para evitar desabastecimentos.

1.11. Além da demanda ordinária atualmente observada, foram considerados fatores que podem ocasionar aumento significativo no consumo dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tais como campanhas de saúde pública, ampliação da oferta de exames, surtos epidemiológicos, aumento do número de atendimentos e a necessidade de reposição de estoques estratégicos. Considerando que os materiais são indispensáveis à realização de exames laboratoriais e que eventual desabastecimento comprometeria diretamente os serviços de diagnóstico e monitoramento prestados à população, estimou-se a aquisição de 9.600 unidades para o período de 24 (vinte e quatro) meses, quantitativo considerado suficiente para garantir a continuidade dos serviços e atender às variações de demanda que possam ocorrer ao longo da execução da futura contratação.

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

2) DA SOLUÇÃO

2.1 A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas em mídias especializadas e contratações similares da Administração Pública, observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.090/2023.

2.2 Foram realizadas buscas de preços junto a fornecedores especializados, consultas em mídias especializadas e pesquisa em ata de registro de preços vigente. Para os itens pesquisados, foram obtidos os seguintes valores de referência:

- Tubo a vácuo para coleta de sangue com gel separador 8 ml: valores entre R$ 1,12 e R$ 2,26 por unidade;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, volume de aspiração de 4 ml: valores entre R$ 0,63 e R$ 1,13 por unidade;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA K2 ou K3 e gel separador, volume de aspiração de 5 ml: valores entre R$ 0,93 e R$ 2,19 por unidade;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com heparina, volume de aspiração de 10 ml: valores entre R$ 1,19 e R$ 4,60 por unidade.

2.3 Para composição da estimativa foram utilizadas cotações junto aos fornecedores inscritos nos CNPJs nº 17.184.520/0001-02, nº 76.730.076/0001-34, nº 27.089.709/0001-61 e nº 71.957.310/0001-47, correspondentes às cotações 1, 2, 3 e 4. As cotações 5 e 6 foram obtidas em mídias especializadas e a cotação 7 teve como referência a Ata de Registro de Preços nº 006/2026 do Município de Penha/SC.

2.4 Considerando a variação dos preços obtidos nas pesquisas, adotou-se a média aritmética dos valores válidos para definição do preço estimado de cada item, resultando nos seguintes valores unitários:

- Tubo a vácuo para coleta de sangue com gel separador 8 ml: R$ 1,69;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, volume de aspiração de 4 ml: R$ 0,92;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA K2 ou K3 e gel separador, volume de aspiração de 5 ml: R$ 1,60;
- Tubo para coleta de sangue a vácuo com heparina, volume de aspiração de 10 ml: R$

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

2,64.

2.5 Considerando as quantidades estimadas para atendimento da demanda da Unidade Sanitária Central e os valores unitários apurados, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais, conforme demonstrado a seguir:

- 3.000 unidades de tubo com gel separador 8 ml × R$ 1,64 = R$ 5.070,00
- 3.000 unidades de tubo com EDTA, volume de aspiração de 4 ml × R$ 0,92 = R$ 2.760,00;
- 3.000 unidades de tubo com EDTA K2 ou K3 e gel separador, volume de aspiração de 5 ml × R$ 1,60 = R$ 4,800,00.
- 600 unidades de tubo com heparina, volume de aspiração de 10 ml × R$ 2,64 = R$ 1.584,00.

Valor total estimado da contratação: R$ 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais).

2.6 A presente estimativa possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação, podendo o valor final ser definido após a conclusão do procedimento licitatório, observados os critérios previstos na legislação vigente e a metodologia adotada na pesquisa de preços.

2. 7 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

2.7.1 Pretende-se realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos tubos para coleta de sangue descritos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, visando garantir o abastecimento contínuo do laboratório da Unidade Sanitária Central e a adequada prestação dos serviços laboratoriais à população.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

3.2. O objeto admite parcelamento por itens, considerando que os tubos

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

possuem especificações técnicas distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

4.1.2. A efetivação da contratação garantirá o fornecimento contínuo de tubos para coleta de sangue necessários à realização de exames laboratoriais, contribuindo para a manutenção dos serviços de diagnóstico e monitoramento prestados pela rede municipal de saúde.

4.1.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores qualificados e aptos a participar do certame licitatório, possibilitando a obtenção do melhor preço para a aquisição dos tubos, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

4.1.4. Portanto, com base na justificativa e nos demais elementos apresentados, conclui-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Valéria Massocco Woloszyn

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

5.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RODINEI ZANELLA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CFA-C944-6842-DB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 08/09/2026 17:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/09/2026 às 17:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CFA-C944-6842-DB25

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender às demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Trata-se de bem de consumo comum, classificado como material de consumo laboratorial, destinado à coleta de sangue para realização de exames laboratoriais.

2.2 O material é utilizado nas atividades de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de condições clínicas e epidemiológicas, sendo indispensável ao funcionamento do laboratório da Unidade Sanitária Central e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	3.000	R$ 1,64	R$ 4.920,00
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	3.000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	3.000	R$ 1,60	R$ 4.800,00

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

4	Tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	600	R$ 2,64	R$ 1.584,00

3.1. Valor total estimado da contratação: R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais).

3.2 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas com base no histórico de utilização, na demanda projetada dos serviços e na necessidade de manutenção de estoque adequado, não constituindo obrigação da Administração quanto à aquisição integral dos quantitativos indicados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente processo justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do laboratório da Unidade Sanitária Central com tubos para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais.

4.2. Os exames laboratoriais são realizados para auxiliar no diagnóstico de diversas doenças, como dengue, leptospirose, hantavirose, hepatites virais, HIV, citomegalovírus, toxoplasmose e sorologia antirrábica, além de outros exames necessários para atender à demanda da rede municipal de saúde.

4.3. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apenso a este Termo de Referência.

4.4 A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1- Material de consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3036.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Não há necessidade.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

6.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra (ou Autorização de Fornecimento), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 Cada lote entregue deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos produtos à Administração.

6.4. Os produtos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação ou danos.

6.6. Todas as embalagens deverão conter, de forma legível:

- Lote.
- Data de fabricação.
- Validade.
- Fabricante.

6.7. O transporte deverá ocorrer de forma a preservar a integridade física, química e funcional dos produtos, observadas as recomendações do fabricante.

6.8. O recebimento compreenderá:

- Conferência da quantidade.
- Conferência das especificações.
- Conferência do lote.
- Conferência da validade.
- Conferência das embalagens.

6.9. A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem:

- Validade inferior a 12 meses.
- Embalagem violada.
- Especificação diferente da licitada.
- Lote ilegível.
- Produto danificado.
- Ausência de registro na ANVISA, quando obrigatório.

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

- Qualquer característica que comprometa sua utilização.

6.10. O transporte deverá observar as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Imediatamente após a entrega dos produtos objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais.

7.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazo de validade.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.5 O recebimento definitivo não afasta o direito da Administração de exigir, posteriormente, a substituição dos produtos que apresentarem vícios ocultos ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Sanitária Central, localizada na Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 162, Centro, Concórdia - SC, CEP 89700-136. Dúvidas sobre a entrega, ligar no telefone (49) 3090-6400.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1 Os produtos deverão atender às garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência.

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste edital, exceto para o serviço de transporte dos mesmos.

13. VISTORIA

13.1 Não há necessidade.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1 Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

15.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito de fabricação, violação de embalagem, avarias, contaminação, divergência de especificação, lote ilegível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou segurança.

15.3. Caso seja constatado defeito de fabricação durante o prazo de validade do produto, a contratada deverá proceder à substituição sem ônus para a Administração.

15.4. A contratada não poderá fornecer produtos com prazo de validade reduzido sob a justificativa de que a Ata de Registro de Preços se encontra em fase avançada de vigência, devendo cada entrega atender integralmente ao prazo mínimo de validade previsto neste Termo de Referência.

15.5. Os produtos deverão ser fornecidos durante toda a vigência da Ata com a mesma

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

marca, fabricante e especificação técnica da proposta vencedora, salvo autorização expressa e escrita da Administração, mediante comprovação de que o produto substituto possui especificações técnicas equivalentes ou superiores.

15.6. Os produtos deverão possuir registro vigente na ANVISA durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, quando exigido pela legislação sanitária.

15.7. Todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

15.8. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada escrita antes do vencimento do prazo, cabendo exclusivamente à Administração analisar e deliberar sobre eventual prorrogação.

15.9. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.10. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, estéreis, descartáveis, de uso único, livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

15.11. Os tubos deverão ser compatíveis com os equipamentos, suportes e procedimentos laboratoriais utilizados pela Unidade Sanitária Central, sem necessidade de adaptações..

15.12. Não serão aceitos produtos reembalados, reprocessados, fracionados ou que apresentem qualquer alteração da embalagem original do fabricante.

15.13. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar o registro do produto na ANVISA ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro, quando aplicável.

15.14. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, respeitando a apresentação comercial do produto, não sendo admitido fracionamento de caixas, salvo anuência expressa da Administração.

15.15. A substituição dos produtos não exime a contratada das demais responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes do fornecimento de produtos defeituosos.

15.16. Caso haja recolhimento ("recall") de qualquer lote fornecido durante a vigência da Ata, a contratada deverá proceder à substituição integral dos produtos, independentemente de notificação judicial ou administrativa, sem qualquer ônus para a

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, salvo prazo menor determinado pela autoridade sanitária.

16. ASSINATURAS

Rodinei Zanella
Gestor da Unidade Administrativa

Valéria Massocco Woloszyn
Responsável pelo TR

Assinado por 2 pessoas: Rodinei Zanella e VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9303-E8C6-361E-A798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 10:12:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN (CPF 104.XXX.XXX-64) em 15/10/2026 10:37:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9303-E8C6-361E-A798

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 187/2026 **Emitida em: 15/10/2026**

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender às demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	257
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2615 - Ações de Vigilância em Saúde - FMS
Vínculo:	160070000004 - Transf. SUS/Federal - Vigilância em Saúde
Subelemento:	3339030360000000000 - Material hospitalar, exceto medicamentos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	3000	UNID	217402	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	Não	R$1,64	R$4.920,00
2	3000	UNID	217403	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	Não	R$0,92	R$2.760,00
3	3000	UNID	219504	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	Não	R$1,60	R$4.800,00
4	600	UNID	217031	Tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	Não	R$2,64	R$1.584,00

Valor Total: **R$14.064,00**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: Rodinei Zanella, Angelo Benini Fantin e Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3D56-281C-BE8C-714D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D56-281C-BE8C-714D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 10:12:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 15/10/2026 11:24:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 15/10/2026 11:30:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 11:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3D56-281C-BE8C-714D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Unidade Sanitária Central - Secretaria Municipal de Saúde

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Data da finalização da pesquisa de preços:	09/09/2026
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender às demandas do laborat Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Cotação 4 (R$)	Fonte	Cotação 5 (R$)	Fonte	Cotação 6 (R$)	Fonte	Cotação 7 (R$)	Fonte
1	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	unidade	3.000	R$ 1,40	5	1,98	5	R$ 2,26	5	R$ 1,12	5						
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	unidade	3.000	R$ 1,04	5	0,88	5	R$ 1,13		R$ 0,63	5						
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	unidade	3.000		5	2,19	5		5	R$ 0,93	5			R$ 1,67	4		
4	Tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	unidade	600							R$ 2,12	5	R$ 4,60	4			R$ 1,19	3

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:

Para a composição da estimativa de preços foram utilizados diferentes parâmetros de pesquisa, em conformidade com o art. 23 Federal nº 14.133/2021, compreendendo pesquisa direta com fornecedores, consulta em mídias especializadas e contratações sir Administração Pública.

Foram obtidas cotações junto aos fornecedores inscritos nos CNPJs nº 17.184.520/0001-02, nº 76.730.076/0001-34, nº 27.089.7 61 e nº 71.957.310/0001-47, correspondentes aos Orçamentos 1, 2, 3 e 4. Os Orçamentos 5 e 6 foram extraídos de mídias espec enquanto o Orçamento 7 teve como referência a Ata de Registro de Preços nº 006/2026 do Município de Penha/SC.

Considerando a significativa variação entre alguns dos valores obtidos, adotou-se como metodologia de cálculo a média aritmé

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCA1-2B44-5AC1-13EC

4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

preços pesquisados, por representar de forma mais adequada a realidade do mercado e mitigar eventuais distorções decorrentes d
isolados. Os preços coletados foram analisados criticamente, observando-se a diversidade das fontes consultadas e a compatibil
valores com o objeto pretendido.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCA1-2B44-5AC1-13EC

ório da

Valor utilizado
R$ 1,69
R$ 0,92
R$ 1,60
R$ 2,64

3 da Lei
nilares da

709/0001-
ializadas,

ética dos

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCA1-2B44-5AC1-13EC

de valores
idade dos

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCA1-2B44-5AC1-13EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCA1-2B44-5AC1-13EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 09/09/2026 16:12:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 26/10/2026 17:35:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 17:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCA1-2B44-5AC1-13EC

Proc. Administrativo 1- 5.756/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/10/2026 às 09:09:11

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2026 -FMS - Transporte pacientes

Rodinei Zanella, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 45/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 5.487/2026 - Licitação - Transporte de Pacientes. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rodinei Zanella

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE43-1DB6-83F6-BC9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE43-1DB6-83F6-BC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 26/10/2026 17:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 17:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE43-1DB6-83F6-BC9C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do seu gestor, Senhor Rodinei Zanella, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e as contratações dele decorrentes observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **bem como nas demais normas aplicáveis**, sendo o certame conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/11/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/11/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total
1	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	3.000	UNIDADE	1,64	4.920,00
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	3.000	UNIDADE	0,92	2.760,00
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	3.000	UNIDADE	1,60	4.800,00
4	Tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	600	UNIDADE	2,64	1.584,00
				Total Geral:	14.064,00

3.2. Todas as especificações mencionadas constituem requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou acessórios adicionais não listados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado e não impliquem alteração de sua natureza, finalidade ou das condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os produtos ofertados nos termos do item 3.2 serão submetidos à análise de conformidade pela Administração Municipal, observados os requisitos e as especificações estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.3.1. Para a análise de conformidade, serão admitidas variações nas especificações que atendam integralmente aos requisitos mínimos e à finalidade pretendida, desde que não impliquem prejuízo à qualidade, ao desempenho ou à funcionalidade do objeto.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações e os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, inclusive mediante a solicitação de amostras, quando prevista e justificada em razão das características do objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, conforme justificativa constante dos autos, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. **O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos**.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) **marca e modelo do produto ofertado**, quando aplicáveis, bem como as informações necessárias à identificação e à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

g.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

h.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

h.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.18.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.18.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.19. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.19.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.20.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.22. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.23. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.23.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.24. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.25. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.25.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o

objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até

10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.8.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.8.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.9. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.9.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, contendo os preços e as condições registrados em favor do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s).

14.1.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link "Licitações", juntamente com os demais documentos integrantes deste processo licitatório.

14.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1. Aos instrumentos substitutivos de que trata o item 14.5 aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 1º do art. 95 da mesma Lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções nela previstas, observados o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, e as demais normas municipais aplicáveis.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assumir as obrigações decorrentes do registro de preços, nas condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.2, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para fins de aplicação da multa prevista no item 15.2.1, considera-se como base de cálculo o valor total resultante dos preços finais ofertados pelo adjudicatário, multiplicados

pelas respectivas quantidades dos itens a ele adjudicados.

15.4. As infrações relacionadas à execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e das respectivas Notas de Empenho sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável.

15.5. As notificações relativas à apuração de infrações e à aplicação de penalidades serão realizadas na forma estabelecida na regulamentação municipal aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ABRANGIDOS E DA ADESÃO À ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada pelos órgãos, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia abrangidos pela contratação, observados o objeto, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.1. Poderão igualmente ser realizadas, com fundamento na Ata de Registro de Preços, aquisições ou contratações destinadas ao atendimento da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, quando efetuadas pelo Município de Concórdia no âmbito dos respectivos convênios, mediante utilização de recursos sob sua responsabilidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

18.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

18.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

18.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, SC, data registrada na assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
RODINEI ZANELLA
Data: 29/10/2026 17:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Rodinei Zanella, considerando o julgamento e a homologação da licitação, **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na(s) proposta(s) apresentada(s), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme as disposições a seguir.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) se encontra(m) registrado(s) será(ão) denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo "A" do Edital e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de _____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante o seu período de vigência, as quais permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação, até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os fornecedores, itens, quantitativos e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**

3.2. Os preços registrados serão aplicados às contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

3.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata serão custeadas pela dotação orçamentária nº 257 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. As Ordens de Compra serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) indicado abaixo pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

E-mail: _____

4.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 1 (um) dia útil contado de seu encaminhamento.

4.2.3. A ausência de confirmação de recebimento no prazo previsto no item 4.2.2 não invalidará o encaminhamento regularmente realizado ao endereço eletrônico indicado no item 4.2.1, podendo a Administração, quando necessário, utilizar meio complementar de comunicação.

4.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento das Ordens de Compra e demais comunicações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, comunicando formalmente à Administração eventual alteração.

4.2.4.1. Até que seja formalmente comunicada a alteração, serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico anteriormente informado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

4.3. A contratação ficará limitada aos quantitativos registrados nesta Ata, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Por ocasião de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – na hipótese de reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Para fins de reajustamento, será considerada a data de 09 de setembro de 2026, não sendo devido reajuste antes de transcorrido o período de 1 (um) ano contado dessa data.

5.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, independentemente de solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO, observado, quando for o caso, o índice setorial estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização da alteração da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para negociação, com vistas à redução do preço registrado e sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.1.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade relativamente à impossibilidade de manutenção do preço registrado.

6.1.2. Na hipótese do item 6.1.1, o respectivo registro será CANCELADO, podendo a Administração adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço inicialmente registrado.

6.2.1. O requerimento deverá ser apresentado antes da emissão da Ordem de Compra relativa ao objeto cujo fornecimento tenha se tornado inviável pelo preço registrado.

6.2.1.1. A emissão da Ordem de Compra sem prévia manifestação do FORNECEDOR REGISTRADO implica a obrigação de cumprir o fornecimento nas condições e pelo preço registrado, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração procederá à análise do preço requerido, considerando os valores praticados no mercado e os preços ofertados pelos demais licitantes no certame.

6.2.3. Caso o preço resultante da alteração seja superior ao preço ofertado por licitante subsequentemente classificado no certame, a Administração, antes de deferir a alteração, consultará o licitante detentor do menor preço subsequente, observada a ordem de classificação, para verificar se mantém o preço por ele ofertado.

6.2.3.1. Confirmada a manutenção de preço inferior ao resultante da alteração requerida, o FORNECEDOR REGISTRADO será consultado quanto à possibilidade de manter seu registro por valor igual ou inferior ao preço confirmado pelo licitante subsequentemente classificado.

6.2.3.2. Não havendo concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, este será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, e a Administração procederá ao registro do preço em favor do licitante subsequentemente classificado que mantiver o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital.

6.2.3.3. Havendo mais de um licitante subsequentemente classificado com preço inferior ao resultante da alteração requerida, serão realizadas as consultas necessárias, observada a ordem de classificação, para identificação do menor preço que permaneça válido e possa ser registrado pela Administração.

6.2.4. Não havendo licitante subsequentemente classificado que mantenha preço inferior ao resultante da alteração requerida, a Administração poderá promover a alteração do preço registrado, desde que comprovada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendidos os demais requisitos previstos nesta Ata.

6.2.5. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado ao cumprimento das condições originalmente estabelecidas.

6.2.6. Na hipótese de o FORNECEDOR REGISTRADO manifestar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado e não ser possível sua alteração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a manifestação tenha sido apresentada na forma e no prazo previstos no item 6.2.1 e estejam devidamente comprovados os motivos alegados.

6.3. Não havendo êxito nas medidas previstas nesta cláusula para a manutenção de preço compatível com o praticado no mercado, ou tendo o FORNECEDOR REGISTRADO manifestado a impossibilidade de manutenção do compromisso nas condições previstas no item 6.2.6, o respectivo registro poderá ser cancelado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

II – recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra ou em atender às obrigações assumidas nas condições e pelos preços registrados;

III – não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observado o procedimento previsto na Cláusula Sexta;

IV – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando não houver regularização no prazo concedido pela Administração, quando cabível;

V – aplicação de sanção que impeça o FORNECEDOR REGISTRADO de contratar com o Município de Concórdia durante o período de seus efeitos;

VI – demais hipóteses previstas nesta Ata, no Edital ou na legislação aplicável.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados ao FORNECEDOR REGISTRADO o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Quando o cancelamento do registro decorrer de descumprimento imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, aplicáveis à extinção unilateral, ressalvadas as hipóteses de liberação consensual do compromisso decorrentes da negociação dos preços registrados, previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

7.3. O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada;

II – a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do compromisso em razão de fato superveniente devidamente comprovado, e deferida sua liberação nos termos da Cláusula Sexta;

III – quando não houver êxito nas medidas de negociação previstas na Cláusula Sexta;

IV – quando o preço registrado deixar de ser vantajoso para a Administração e não for possível sua adequação às condições praticadas no mercado.

7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por infrações praticadas anteriormente ao cancelamento, nem afastará a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O cancelamento do registro não produzirá efeitos sobre as contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses de extinção previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos bens desta Ata observará integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e na respectiva Ordem de Compra.

8.2. O prazo para entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra pelo FORNECEDOR REGISTRADO, salvo disposição específica estabelecida no Termo de Referência.

8.2.1. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra, quando imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, caracterizará mora, sujeitando-o às medidas e sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

8.2.1.1. O eventual recebimento do objeto após o prazo estabelecido não implicará prorrogação ou renovação do prazo originalmente fixado, nem afastará a caracterização da mora e as consequências dela decorrentes, salvo quando houver alteração do prazo expressamente autorizada pela Administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues ou os serviços executados nos locais, horários e demais condições definidas no Termo de Referência e/ou indicados na respectiva Ordem de Compra.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Sanitária Central, localizada na Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 162, Centro - Concórdia, cep 89700-136.

8.4.1 Eventuais dúvidas quanto à entrega poderão ser sanadas pelo telefone (49) 3090.6400.

8.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à marca, modelo ou amostra, quando exigidos na contratação.

8.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração e, quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

8.7. Verificada qualquer desconformidade ou irregularidade nos bens fornecidos, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO promover, às suas expensas, a substituição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da respectiva notificação, ou em outro prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.8.1. Quando o recebimento definitivo competir à Comissão de Recebimento de Bens, será formalizado mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições aplicáveis.

8.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata observarão o disposto no Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, bem como as demais informações exigidas pela Administração para seu regular processamento.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido ou executado e conter, além das informações exigidas pela legislação fiscal aplicável, a identificação da respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, bem como a descrição dos itens,

quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, marca e modelo dos produtos fornecidos.

9.3.1.1. A Nota Fiscal que apresentar erro, inconsistência ou informação incompatível com a contratação será devolvida para correção, ficando o prazo para pagamento sujeito ao disposto nesta cláusula e nas demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, indicada para essa finalidade.

9.5. Quando a contratação decorrer de recursos vinculados a convênio, contrato de repasse ou outro instrumento de transferência, o pagamento observará, além das disposições desta Ata, as condições de liberação e movimentação dos recursos estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

9.6. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO assegurar a regularidade das informações e dos dados necessários à emissão e ao processamento da nota fiscal correspondente.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha cumprido regularmente suas obrigações e apresentado corretamente a documentação necessária ao pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, segundo os mesmos critérios adotados pelo Município para a atualização monetária de suas obrigações tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1.1. Cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas contratações dela decorrentes.

10.1.2. Atender às Ordens de Compra emitidas pela Administração, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.4. Manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela Administração.

10.1.6. Comunicar à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.8. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

10.1.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, quando aplicável.

10.1.11. Conceder aos agentes da Administração e aos órgãos de controle interno e externo acesso aos documentos e registros relacionados às contratações decorrentes desta Ata, quando necessário ao exercício das atividades de fiscalização e controle.

10.2. São obrigações da Administração:

10.2.1. Emitir as Ordens de Compra relativas às contratações decorrentes desta Ata, contendo as informações necessárias ao fornecimento ou à execução do objeto.

10.2.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com esta Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as respectivas contratações.

10.2.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

10.2.4. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO acerca de vícios, defeitos, incorreções ou demais irregularidades verificadas no fornecimento ou na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento ou execução regularmente realizados e recebidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

10.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas no cumprimento desta Ata ou na execução das contratações dela decorrentes, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro e, quando cabível, a extinção da contratação decorrente da Ata, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor da respectiva contratação.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições da respectiva contratação, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

11.1. Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, a serem suportados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sem direito à alteração dos preços registrados ou ao

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, as variações previsíveis e ordinárias dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as decorrentes de oscilações normais dos preços de mercado, dos custos de aquisição, produção, transporte, frete, mão de obra, insumos, matérias-primas e demais componentes considerados na formação de sua proposta.

11.2. Também constituem riscos do FORNECEDOR REGISTRADO os erros ou omissões na formação de sua proposta, a inadequada avaliação dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e as variações de mercado inerentes à atividade econômica, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.3. A simples elevação do preço de mercado de determinado produto, serviço, matéria-prima ou insumo, bem como a apresentação de notas fiscais, cotações ou documentos que demonstrem preços de aquisição superiores aos considerados pelo FORNECEDOR REGISTRADO na formulação de sua proposta, não caracterizam, isoladamente, situação apta a justificar a alteração dos preços registrados.

11.4. A alteração dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta, enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, que produza consequências extraordinárias e efetivamente comprometa a manutenção das condições econômicas originalmente estabelecidas.

11.5. Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO que requerer a alteração do preço demonstrar, de forma objetiva e documental:

I – o fato superveniente que fundamenta o pedido;

II – a imprevisibilidade do fato ou, sendo previsível, a impossibilidade de mensuração prévia de suas consequências;

III – o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a elevação dos custos;

IV – a efetiva repercussão do evento sobre os custos relacionados ao objeto registrado; e

V – a extensão do impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

11.6. A análise do pedido não se limitará à variação isolada de determinado insumo ou componente de custo, devendo considerar sua efetiva representatividade na formação do preço registrado e a repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira da contratação.

11.7. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e demais eventos integrantes da álea econômica extraordinária e extracontratual serão suportados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos de alteração e negociação dos preços previstos nesta Ata.

11.8. A alocação de riscos estabelecida nesta cláusula não prejudica o reajustamento dos preços registrados, quando cabível, nem as demais hipóteses legais de alteração dos preços previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva contratação.

12.2. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Valéria Woloszyn, lotada na secretária Municipal de Saúde, e-mail valeria@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-7033.

12.3. Fica designada como Fiscal Técnica- Administrativo a servidora Eliani Mortari lotada na secretária Municipal de Saúde, e-mail eliani.mortari@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-2387.

12.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução das contratações decorrentes desta Ata, registrar as ocorrências verificadas, determinar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal.

12.5. As atividades de acompanhamento e fiscalização serão exercidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e com o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução das contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto das contratações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA

15.1. O Município providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Município e o FORNECEDOR REGISTRADO deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência desta Ata e das contratações dela decorrentes.

16.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados nesta Ata terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

16.3. Quando, em razão da natureza do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO realizar tratamento de dados pessoais por conta do Município no âmbito de contratação decorrente desta Ata, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e de acordo com as instruções lícitas da Administração, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

16.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

16.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar ao Município, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

16.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou conservação dos dados, conforme as instruções da Administração e as hipóteses previstas na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

16.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer ao Município, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais relacionadas à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis.

17.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive,

quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumido

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência – Anexo "A" e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

19.2. As condições estabelecidas nesta Ata deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

19.3. A presente Ata será firmada pela autoridade competente do Município de Concórdia, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável

Concórdia, SC __ de _____ de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODINEI ZANELLA
Data: 29/10/2026 17:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Parecer 1.045/2026

De: Vinícius W. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/10/2026 às 09:17:45

Setores envolvidos:

PGM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026 FMS PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2026 FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo “A” do Edital

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

ICP Brasil

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os itens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos de empresas do ramo, e elaborado Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação e forma de custeio.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta da Ata de Registro de Preços, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

A minuta da Ata contém todos os requisitos necessários.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, considerando se tratar de registro de preços, o edital observou a previsão do art. 82 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

_

Vinícius Padoin Wiggers,

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

Procurador Municipal.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS PADOIN WIGGERS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC6D-C601-0706-22DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 27/10/2026 13:41:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 13:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC6D-C601-0706-22DF

Proc. Administrativo 14- 5.768/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/11/2026 às 10:09:35

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10-2026 - FMS - Aquisição de tubos de coleta de sangue

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-10-2026-2026-522471

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C5D6-EDCD-CBFD-1A06

Editais

Edital nº PCE 10/2026

Última atualização 03/11/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.455.823/0001-65 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000046/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 14.064,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C5D6-ED
CD-CBFD-1A06

1	Tubo a Vácuo Para Coleta de Sangue com Gel Separador 8 ml. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarela.	3000	R$ 1,64
2	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, dimensão 13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa.	3000	R$ 0,92
3	Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA k2 ou K3 e gel separador. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor roxa. Volume de aspiração de 5ml.	3000	R$ 1,60
4	Tubo para coleta de sangue à vácuo com heparina, volume de aspiração 10 ml. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor verde.	600	R$ 2,64

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C5D6-EDC0-CBFD-1A06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5D6-EDCD-CBFD-1A06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/11/2026 10:10:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2026 às 10:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C5D6-EDCD-CBFD-1A06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2026. O Município de Seara/SC, **comunica** que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **18/11/2026**, envelopes referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA NÚCLEO CARAÍBA DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara/SC, 03 de novembro de 2026. **Eliseu Arend –** Prefeito em Exercício.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO:

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CONTRATADO: DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA

CNPJ Nº: 03.517.260/0001-27

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2026– LEI Nº 14133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO OU BENEMÉRITO, DESTINADOS ÀS HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR,

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE OUTUBRO DE 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

PALMAS/PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

RICARDO SEVERO VAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço e Execução de Programas de Gestão em Saúde e segurança Ocupacional.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CNPJ: 77.778.728/0001-73

Contratado: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: *56.153.790/0001-08*

Novo prazo de validade do contrato: 18/11/2027

Valor Total: R$ 5.949,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Palmas/PR, 03 de Novembro de 2026

Ricardo Severo Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de novembro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 069 - FMS/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ, CONTEMPLANDO TANTO AS UNIDADES EM FASE DE INAUGURAÇÃO QUANTO AQUELAS JÁ EM FUNCIONAMENTO, VISANDO À ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE". Protocolo até às 08h55min do dia 17 de novembro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 03/11/2026.
ANA PAULA GAVA – Secretária de Saúde
ID/TCE: 84E4F9BAA00F2803CFF7D88EF8F1DD7DA49B8FEC

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 424/2026. A Prefeitura Municipal de Chapecó – SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ENGENHO BRAUN, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 18 de novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.chapeco.sc.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Chapecó - SC, 03 de novembro de 2026. Maurício Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.
ID/TCE:12DDAE8AAFBF6BEE1D90B1F5725943D37B531553

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2022-FMS
Contratada: Alfamed Especialidades Médicas SS
Objeto: Supressão Do Item Nº 42 – Radiação Para Cross Linking Coreano, Do Contrato Destinado À Realização De Consultas, Exames Diagnósticos E Procedimentos Cirúrgicos Na Especialidade De Oftalmologia
Valor: R$ 148.908,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil, Novecentos E Oito Reais)
Chapecó, 02 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Fernando Morandini Pradella
TCE/SC: 38722E90142D74A6764AEB1D1A8E081C06265F3D

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 FMS
Contratada: SCW Construções E Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado À Construção Do Centro De Atenção Psicossocial (Caps) III, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra
Prazo: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 04/11/2026 E Término Em 04/12/2026
Chapecó, 03 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Sidnei Cesar Wosniak
TCE/SC: 0EF15704A3D674FDD512732332AE845B633CE418

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025-FMS
Contratada: Medical Prime Gestão De Serviços Médicos Ltda
Objeto: Prorrogação Da Vigência Da Ata De Registro De Preços Nº 048/2025-Fms, Firmada Com A Empresa Medical Prime Gestão De Serviços Médicos Ltda, Cujo Objeto Consiste No Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Médicos Para Prestação De Serviços À Secretaria Municipal De Saúde, Para Suporte No Atendimento Médico À População No Setor De Urgência E Emergência Da Rede De Atenção À Saúde, Incluindo Horas Médicas Para Serviço De Urgência E Emergência Em Ambulatório Pediátrico
Prazo: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 05/11/2026 E Término Em 05/11/2027
Chapecó, 03 de Novembro de 2026
Signatários: Ana Paula Gava, Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°608/2025
Contratada: Flash Reader Tecnologia E Conhecimento Ltda
Objeto: Enovar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Serviço De Locação Mensal De Solução De Software (Plataforma Flash Reader), Incluindo Instalação, Implementação, Treinamento, Suporte Técnico E Manutenção, Com Empresa Especializada, Para Uso Na Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella
Prazo: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 05/12/2026 E Término Em 05/12/2027
Chapecó, 03 De Novembro De 2026
Signatários: Luiz Fellipe De Quadros Belusso, Ângela Zatta
TCE/SC: 45C3EE6270EB951CA3362139BFF0454E066507DE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 355/2025
Contratada: Sami Construções Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Banheiros E Quiosques No Parque Eldorado, Pelo Período De 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 04/11/2026, Findando-Se Em 04/12/2026.
Chapecó, 02 De Novembro De 2026
Signatários: Maurício Lise Da Rocha E Jorge Osvaldo Marafon
TCE/SC: 22CE400260D2B12EB159A420D3AD12E9D7166140

001 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2026-FMS
Contratada: CBM LOCAÇÕES LTDA
Objeto: Fica registrada, por apostilamento, a alteração da identificação nominal constante do Contrato nº 045/2026 – FMS, passando a constar Carla Cansian Baldissarelli Filipak, CPF 860.474.269-72, em substituição a Ricardo Marcelus Araujo Filipak, relativamente ao Item 3 da Cláusula 2.1 do referido contrato.
Chapecó, 03 De novembro De 2026
Signatários: ANA PAULA GAVA
TCE/SC: 4B955249F6FE1FCAF9AB31EE7DFB8B37DD0D434A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
2º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO, **TORNA PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE HOUVE **ALTERAÇÕES** NO **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA E NO SITE DO MUNICÍPIO. PALMITOS, 3 DE NOVEMBRO DE 2026. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: 316DF9A73FBCEAC9AB2220BEA4A5A292A3ADB017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – FMS
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão**: Eletrônico. **Tipo**: Menor Preço por lote. **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026. **Início da Sessão**: dia 19/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE
Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Diário do Iguaçu
Mais dinâmica, marcante e memorável.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO DE 1º E 2º LEILÕES EXTRAJUDICIAIS – LEI 9.514/97

A fim de atender ao Art. 27, § 2º da lei 9.514/97, publicamos o extrato por 3 (três) edições neste jornal, restando notificados do agendamento dos leilões as partes abaixo e o público em geral:

Notificado (s): VANTUIR LOEBENS E ROSELI VON BERSTEL LOEBENS.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE — SICOOB OESTECREDI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, n° 852, Centro de Palmitos — SC, CEP: 89887-000, torna público que fará realizar LEILÃO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 através do leiloeiro oficial ODICLESIO J. STORCHIO, matriculado na JUCESC sob nº 319, para alienação de: BEM: Imóvel registrado na matrícula n° 16.964 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC. *IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE RURAL nº 45-A, da Linha Ipê, situado neste município e comarca de Itapiranga, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, que parte do ponto VT13 ao VT14, com um azimute de 284°10'39", por linha seca de 130,14 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao NORTE, que parte do ponto VT14 ao VT15, com um azimute de 269°21'56", por linha seca de 93,86 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao OESTE e SUDOESTE, que parte do ponto VT15 ao VT10, por linha não retilínea, pelo eixo da estrada municipal, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri; ao SUL, que parte do ponto VT10 ao VT16, com um azimute de 89°21'56", por linha seca de 152,70 metros, com terras de parte do lote rural nº 44, de matrícula nº 16.085, de propriedade de Anesio Petri, e com parte do lote rural nº 44 e lote rural nº 44-C, matrícula nº 16.084, de propriedade de Hugo Decker; e ao LESTE, que parte do ponto VT16 ao VT13, com um azimute de 9°51'11", por linha seca de 121,69 metros, com terras do lote rural nº 45, proveniente da matrícula nº 1.233, de propriedade de Danilo Barbieri, fechando a descrição do perímetro. Edificações: dois chiqueiros medindo 672,00m² cada um, perfazendo a área total construída de 1.344,00m², além de uma casa em alvenaria medindo 99,00m², situado na Linha Ipê, município de ITAPIRANGA, SC. CNM n.º 105296.2.0016964-86. Situação: Imóvel ocupado, desocupação por conta do arrematante.* ***Obs. 1****: Sobre o imóvel constam, ainda, duas esterqueiras, sendo uma com aproximadamente 220,00m² e outra com aproximadamente 335,00m², uma composteira, uma cisterna mista com aproximadamente 380,00m², um poço artesiano próprio, e dois silos, sendo que as regularizações, se necessárias, ficam por conta do arrematante.* Imóvel avaliado em R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais). 1° LEILÃO PÚBLICO, lance mínimo R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais). 2° LEILÃO PÚBLICO: Lance mínimo de R$ 543.470,78 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos). DATA/HORÁRIO: 1° LEILÃO: 02 de Dezembro de 2026 e 2° LEILÃO: 09 de Dezembro de 2026 – Ambos os leilões às 09h30 (Horário de Brasília). LOCAL DOS LEILÕES: EXCLISIVAMENTE Online via portal do leiloeiro www.oesteleiloes.com.br. Maiores informações e edital na integra: www.oesteleiloes.com.br ou e-mail leiloeiro@oesteleiloes.com.br – Fones: 49 3970-0060 e/ou 9.98856-9360. Odiclesio J. Storchio - Leiloeiro Oficial - Jucesc AARC 319

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho., 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

LEILÃO
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 121/2026
Data do Processo: 18/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data de Homologação: 03/11/2026
e) Objeto da Licitação: *SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE MOINHO COLONIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133 /2021, LEIS MUNICIPAIS Nº 966/2017 E 1.311/2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

Participante: LEOCIR ROBERTO MORETTO (821.937.030-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE MOINHO COLONIAL - CONCESSÃO DE MOINHO COLONIAL	60,000	MES	20,00	1.200,00

Total do Participante: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Irati, 03/11/2026
POLIANA PERUZZO:00920248900 2026.11.03 16:28:09 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 2026.11.03 16:43:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMS
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão**: Eletrônico. **Tipo**: Menor Preço por item. **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2026. **Início da Sessão**: dia 25/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897
Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D7A-7CA6-B6A0-9928

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – FMS

Publicação Nº 8883126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - FMS
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por lote. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026. Início da Sessão: dia 19/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 36A71AE615784C8EC53DC3299A29F2E6D82926FE

Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – FMS

Publicação Nº 8883101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2026. Início da Sessão: dia 25/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897

Concórdia, SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.656, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8880678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.656, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa o servidor JUAREZ CERUTTI para responder pelo cargo de Diretor de Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 15.386/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JUAREZ CERUTTI, ocupante do cargo de Motorista, para responder pelo cargo de Diretor de Serviços Urbanos – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 24 de outubro a 3 de novembro de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/297A-7CA6-B6A0-9928

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, por meio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas participantes da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 062/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTEVÃO COSTA RÊGO NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, que a REABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 12/11/2026, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Iracema-RR.

Iracema-RR, 5 de Novembro de 2026.
FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, por meio do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas participantes da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 063/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS E REPAROS DIVERSOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, que a REABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 13/11/2026, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, Iracema-RR.

Iracema-RR, 5 de Novembro de 2026.
FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026

Processo Administrativo n°. 0043/2026 - PREFEITURA/MUCAJAÍ
Adesão n° 900010/2026
Contrato Administrativo nº. 0065/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de centrais de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação e remanejamento dos aparelhos, com fornecimento de mão de obra e peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0720.1316.0000 - Incremento Temporário do Piso de Média e Alta Complexidade
10.301.0700.1299.0000 - Incremento PAP
10.301.0700.1297.0000 - Incremento APS
10.301.00700.2064.0000 - Manutenção e Modernização da Rede de Saúde Municipal
10.302.0700.2030.0000 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: GALDAM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 18.174.527/0001-06.
Mucajaí-RR, 4 de novembro de 2026. - FRANCISCO RUFINO DE SOUZA - Prefeito Municipalrefeitura Municipal de Mucajaí - RRNPJ: 04.056.198/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 006/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DE TERRENOS E ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS PETENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR.
CONTRATADA: LR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 39.764.051/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.068.276,11 (dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 86 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 84, ambos da mesma Lei. Normandia-RR, 26 de agosto de 2026. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO Prefeito Municipal de Normandia - PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2026

UASG 980038
PROCESSO Nº 070/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90029/2026. Novo Divulgação Compras Nº 11/2026. A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado Para Atender As Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã/RR", conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 23/11/2026, às 10:00 horas (horário de Brasilia). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES. Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000034/2026.

Uiramutã/RR, 5 de novembro de 2026.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/FMS/2026 - SRP

Processo de Licitação 29/FMS/2026.
Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos e mobiliários destinados à realização de eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, incluindo sonorização, iluminação, palcos, tendas, pavilhões, banheiros químicos, grades de isolamento, mesas, cadeiras e demais estruturas correlatas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data de Abertura: 25 de novembro de 2026, às 9h. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 4 de novembro de 2026.
VANILDA REBELO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - FMS

Aquisição de Bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos a vácuo para coleta de sangue destinados à realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do laboratório da Unidade Sanitária Central do Município de Concórdia/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Fundo solicitante, constante do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/11/2026. Início da Sessão: dia 25/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº D217FBD225440186AEAC42BC6D3BD72DF37D8897.

Concórdia/SC, 3 de novembro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº 38/PMI/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 038/PMI/2025, que passam a ser, respectivamente, em 30/12/2026 e 11/03/2027.Trata-se da pavimentação asfáltica na Marginal da BR-101, abrangendo o trecho compreendido entre o Km 382+530 e o Km 383+350. CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 017/PMI/2025. IÇARA - SC, 30 de outubro de 2026. Dalvania Cardoso, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2024. CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. CONTRATADA: CONSÓRCIO ETA PIRAÍ. OBJETO: ACRÉSCIMO do quantitativo do objeto contratual, correspondente a 0,39%. Processo de Licitação Da CAJ - PLC Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2026 - CONTRATAÇÃO 988183-614/2026- PML - MULTI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO ÁS NR-01, NR06, NR-10, NR -11, NR-12, NR-19, NR-20 E NR- 35, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC.
A Pregoeira torna notório aos interessados a SUSPENSÃO do presente certame, em razão de haver pedidos de esclarecimento e impugnação pendentes de retorno.
Após retorno, será comunicada nova data para a realização do certame.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br.

Lages/SC, 5 de novembro de 2026.
FERNANDA CRISTINA TORRES
Secretária da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Licitatório nº 73/2026 - modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica e serviços complementares no trecho da Estrada Geral Rio Coral - lote 3, (estaca 35 a 54) com 380 metros determinadas em projeto executivo, com o fornecimento de material e regularização de subleito, corte, limpeza e remoção de material, drenagem pluvial e complementos constantes no memorial descritivo além da pavimentação asfáltica usinada a quente (CBUQ) com mão-de-obra, conforme memorial e projetos e Emenda Federal 202643390009. Data de abertura: 27/11/2026 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000. Base legal Lei Federal 14.133/2021.

Pedras Grandes/SC, 5 de novembro de 2026.
AGNALDO FILIPPI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026 - RP

Processo Licitatório 148/2026 - Multientidade
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026 - RP
Código registro TCE: B9D4C203E2133799F8209E40143F8BE0F036086B
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, para aquisição de refeições tipo marmitex. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 19 de novembro, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.

Porto União/SC, 5 de novembro de 2026.
JULIANO HASSAN
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D7A-7CA6-B6A0-9936A0-9928

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D7A-7CA6-B6A0-9928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 06/11/2026 09:15:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2026 às 09:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D7A-7CA6-B6A0-9928

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 4- 4.789/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 08/09/2026 às 10:37:53

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS-USEP, SEMUS-DIAF-COM

Licitação - Tubos a vácuo para coleta de sangue

Ficam designadas como fiscais as servidoras abaixo indicadas:

Fiscal Administrativo a servidora Valéria Massocco Woloszyn, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail valeria@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-7033.

Fiscal Técnico-Administrativo Eliani Mortari, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail eliani.mortari@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-2387.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN, Rodinei Zanella e ELIANI MORTARI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AB9A-4C60-547C-D068

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB9A-4C60-547C-D068

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALÉRIA MASSOCCO WOLOSZYN (CPF 104.XXX.XXX-64) em 08/09/2026 13:40:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 08/09/2026 17:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANI MORTARI (CPF 040.XXX.XXX-63) em 11/09/2026 14:14:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/09/2026 às 14:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AB9A-4C60-547C-D068